PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

PMI/RJ
Processo nº 1317/24
Rubrica FLS 535

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 030/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ/RJ, ENTE PÚBLICO CONTRATANTE, E UNIÃO COOPERATIVA DE TRANSPORTES

REF.: Processo nº **1317/2024** – Adesão da Ata de Registro de Preços nº **17/2024** – Processo Administrativo Licitatório nº 17/2024 – Do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI (CNPJ nº 43.863.467/0001-78).

O **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ/RJ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº **28.741.080/0001-55**, sediado à Praça Marechal Floriano Peixoto, 97, Centro, Itaboraí/RJ, CEP 24.800-165, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. Diogo Sperling dos Santos, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 12.809.563-5 e inscrito no CPF sob o nº 119.496.907-09, nomeado conforme Portaria e nº 18/25 - Matricula nº 57.365, doravante denominado **CONTRATANTE**; e **UNIÃO COOPERATIVA DE TRANSPORTES**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 54.437.117/0001-66, sediada na Avenida Raja Gabaglia, nº 3.502, sala 201, Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP 30.494 -310, neste ato representada pelo presidente do seu Conselho de Administração, Sr. **CAIO CESAR MOREIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, motorista autônomo, inscrito no RG MG 16.138.281 e com CPF 144.894.106-70, residente e domiciliado à Rua José Machado, 55, Nova Suíça, Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo **nº 1317/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas em vigor, resolvem celebrar o presenteTermo de Contrato, decorrente da adesão da ata de registro de preços nº **17/2024** – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI (CNPJ nº 43.863.467/0001-78), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA a locação de máquinas e equipamentos, com condutor e com combustível**, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Itaboraí-RJ, através de adesão da Ata de Registro de Preços nº 17/2024 – Processo Administrativo Licitatório nº 17/2024, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS– CIMESMI, consoante especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2. EsteTermo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora e anexos ao instrumento convocatório, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Diogo Sperling
Secretário Serviços Público
Matrícula 57.365

CAIO CESAR MOREIRA SILVA:14489410670 CAIO CESAR MOREIRA SILVA:14489410670 2025.04.01 12:17:20 -03'00'

PUBLICADO
EM 01 DE Abril DE 2025
no, DOE-ITA, edição nº 65

PMI/RJ
13/7/24
FLS 526

CONTRATADA: União Cooperativa de Transportes

CNPJ: 54.437.117/0001-66

ENDEREÇO: Avenida Raja Gabaglia, 3502, sala 201, Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP 30494-310

REPRESENTANTE: CAIO CESAR MOREIRA SILVA (CPF 144.894.106-70)

E-MAIL:uniaocooptransp@gmail.com **TEL.: (31) 3222-7021**

Item da Ata	Descrição	Qtd.	Und.	Qtd. Estimada Hora/Mês	Qtd. Estimada Hora/Ano	Valor Total Ano R$
04	**Caminhão Truck/Traçado Bascula** min, 14m³, diesel, mínimo ano 2010, incluindo manutenção, seguro total 24h, rastreador, com condutor e combustível.	*05*	*Hora*	*176*	*10.560*	*2.680.128,00*
06	**Caminhão Pipa, mínimo de 10.000 litros** Água Potável, diesel, mínimo ano 2010, incluindo manutenção, seguro total 24h, rastreador, com condutor e combustível.	*02*	*Hora*	*176*	*4.224*	*1.284.476,16*
15	**Caminhão ¾ Munck**, diesel, mínimo ano 2010, incluindo manutenção, seguro total 24h, rastreador, com condutor e combustível.	*06*	*Hora*	*176*	*12.672*	*2.980.581,12*
16	**Caminhão ¾ Baú,** diesel, mínimo ano 2010, incluindo manutenção, seguro total 24h, rastreador, com condutor e combustível.	*01*	*Hora*	*176*	*2.112*	*319.841,28*
18	**Caminhão ¾ Tipo Boiadeiro**, diesel, mínimo ano 2010, incluindo manutenção, seguro total 24h, rastreador, com condutor e combustível.	*01*	*Hora*	*176*	*2.112*	*352.936,32*
20	**Caminhão ¾ Tipo Carroceria de Madeira com módulo para mínimo 06 passageiros**, diesel, mínimo ano 2010, incluindo manutenção, seguro total 24h, rastreador, com condutor e combustível.	*01*	*Hora*	*176*	*2.112*	*346.494,72*
	Caminhão Hidro vácuo, capacidade mínima de 7.000					

CAIO CESAR MOREIRA SILVA:14489410670
CAIO CESAR MOREIRA SILVA:14489410670
2025.04.01 12:17:28 -03'00'

Diogo Sperling
Secretário Serviços Púbico
Matrícula 57.365

PMI/RJ
Processo nº 1317/24
Rubrica
Fls 127

22	**litros para tanque de água**, diesel, mínimo ano 2010, incluindo manutenção, seguro total 24h, rastreador, com condutor e combustível.	04	Hora	176	8.448	1.904.939,52
26	**Caminhão Toco Carroceria de Madeira**, diesel, mínimo ano 2010, incluindo manutenção, seguro total 24h, rastreador, com condutor e combustível.	02	Hora	176	4.224	825.454,08
30	**Caminhão Prancha 9 Metros Truck para transporte de máquinas e equipamentos**, diesel, mínimo ano 2010, incluindo manutenção, seguro total 24h, rastreador, com condutor e combustível.	01	Hora	176	2.112	502.550,40
31	**Carreta mínimo de 12 metros para transporte de máquinas e equipamentos**, diesel, mínimo ano 2010, incluindo manutenção, seguro total 24h, rastreador, com condutor e combustível.	01	Hora	176	2.112	531.991,68
32	**Máquina Retro Escavadeira 4x2**, diesel, mínimo ano 2010, incluindo manutenção, seguro total 24h, rastreador, com condutor e combustível.	05	Hora	176	10.560	1.870.809,60
36	**Máquina Escavadeira Hidráulica, mínimo 21 toneladas**, diesel, mínimo ano 2010, incluindo manutenção, seguro total 24h, rastreador, com condutor e combustível.	04	Hora	176	8.448	3.004.024,32
37	**Máquina Escavadeira Hidráulica de longo alcance sobre esteiras103KW**, diesel, mínimo ano 2010, incluindo manutenção, seguro total 24h, rastreador, com condutor e combustível.	01	Hora	176	2.112	773.541,12
38	**Máquina Mini Escavadeira,** diesel, mínimo ano 2010, incluindo manutenção, seguro total 24h, rastreador, com condutor e combustível.	01	Hora	176	2.112	490.807,68
41	**Máquina Motoniveladora/Patrol**, diesel, mínimo ano 2010, incluindo	10	Hora	176	21.120	8.095.296,00

CAIO CESAR MOREIRA SILVA:14489410670 CAIO CESAR MOREIRA SILVA:14489410670 2025.04.01 12:17:36 -03'00'

Diogo Sperling
Secretário Serviços Púbico
Matrícula 57.365

PMI/RJ
Processo nº 1317/24
Rubrica
Fls 128

	manutenção, seguro total 24h, rastreador, com condutor e combustível.					
42	**Máquina Pá Carregadeira**, diesel, mínimo ano 2010, incluindo manutenção, seguro total 24h, rastreador, com condutor e combustível.	*01*	*Hora*	*176*	*2.112*	*786.804,48*
43	**Máquina Mini Pá Carregadeira**, diesel, mínimo ano 2010, incluindo manutenção, seguro total 24h, rastreador, com condutor e combustível.	*01*	*Hora*	*176*	*2.112*	*415.409,28*
44	**Máquina Rolo Compactador**, diesel, mínimo ano 2010, incluindo manutenção, seguro total 24h, rastreador, com condutor e combustível.	*03*	*Hora*	*176*	*6.336*	*1.441.503,36*
46	**Máquina Trator de Pneu Equipado cm grade aradora, com braço estendido**, diesel, mínimo ano 2010, incluindo manutenção, seguro total 24h, rastreador, com condutor e combustível.	*01*	*Hora*	*176*	*2.112*	*546.289,92*
47	**Máquina Trator de Esteira**, diesel, mínimo ano 2010, incluindo manutenção, seguro total 24h, rastreador, com condutor e combustível.	*01*	*Hora*	*176*	*2.112*	*757.025,28*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/___/**2025 e encerramento em** ____/____/**2026**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1.O valor do presenteTermo de Contrato é de **R$ 29.910.904,32 (Vinte e nove milhões, novecentos e dez mil, novecentos e quatro reais e trinta e dois centavos)**, para o período de 12 (doze) meses.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Diogo Sperling
Secretário Serviços Púbico
Matrícula 57.365

CAIO CESAR MOREIRA SILVA:14489410670 2025.04.01 12:17:45 -03'00'

PMI/RJ
Processo nº 1312/24
Rubrica
Fls 334

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Municipal, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão/Gestão: **24**

Unidade: **001**

Programa deTrabalho: **15.451.0012.2.330**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.13.00**

Fonte: **1.704.0013/ 1.501.0062/ 1.704.0014/ 1.705.0013**

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1.O prazo para pagamento a ser realizado pelo CONTRATANTE será no prazo máximo de (30) trinta dias, contados do cumprimento das condições prévias pela CONTRATADA.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC (IBGE) do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital eTermo de Referência do Processo Administrativo Licitatório nº 17/2024. Na falta delas, os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta contratação serão fixos pelo prazo de 12 (doze) meses. Após isso, sofrerão reajustamento a cada 12 (doze) meses, mediante requerimento da CONTRATADA, tendo como base o Índice INPC-IBGE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. Os casos de repactuação e reequilíbrio deste contrato são os estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela jurisprudência incidente sobre o tema.

7.2.O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de***dias úteis.

7.3.O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NOVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CAIO CESAR MOREIRA SILVA:14489410670 2025.04.01 12:17:54 -03'00'

Diego Sperling
Secretário Serviços Público
Matrícula 57.365

PMVRJ
Processo nº 131734
Rubrica
Fls 130

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1.A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital do Processo nº 17/2024 – CIMESMI, bem como nos termos das regras municipais aplicáveis ao tema.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Processo Licitatório nº 17/2024 do CIMESMI, compreendendo as estabelecidas no Edital, Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

11.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e anexos do Processo nº 17/2024 – CIMESMI;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Sanções referentes à execução do contrato são quelas previstas no edital de licitação,Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, bem como neste instrumento contratual, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses autorizadas pela Lei 14.133/2021 e também:

13.1.1. Amigavelmente, nos termos do art.138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4 3 Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1.É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

CAIO CESAR MOREIRA SILVA:14489410670
CAIO CESAR MOREIRA SILVA:14489410670
2025.04.01 12:18:03 -03'00'

Diogo Sperling
Secretário Serviços Púbico
Matrícula 57.365

PMI/RJ
Fls: 1324/24
Rubrica
Fls: 581

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.124 da Lei nº14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que sefizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Itaboraí/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado,o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contratantes.

Itaboraí/RJ, 01 de Abril de 2025.

Diogo Sperling
Secretário Serviços Púbico
Matrícula 57.365

Responsável legal do CONTRATANTE

CAIO CESAR MOREIRA SILVA:14489410670

CAIO CESAR MOREIRA SILVA:14489410670
2025.04.01 12:18:15 -03'00'

Responsável legal da CONTRATADA